



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins

EDITAL Nº 36/2026/CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS/IFTO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA DE APOIO A ALUNOS COM DIFICULDADE DE APREDIZAGEM E DESEMPENHO ACADÊMICO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA REI/IFTO Nº 703, DE 13 DE MAIO DE 2026, publicada no Diário Oficial da União do dia de 14 de maio de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital para submissão de projetos do **Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico**, previsto na Política de Assistência Estudantil do IFTO, executável no ano de 2026, de acordo com as disposições deste Edital e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos do **Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico**, no âmbito do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil – POLAE do IFTO, para execução no Campus Colinas do Tocantins durante o ano letivo de 2026.

1.2. Os projetos deverão promover a participação dos estudantes em atividades de caráter educativo e formativo, contribuindo para a aprendizagem, a permanência, o êxito e a formação acadêmica e profissional.

1.3. As propostas serão enquadradas em uma das seguintes categorias:

I – Monitoria de Apoio ao Ensino e à Aprendizagem: destinada a atividades de apoio pedagógico, reforço, acompanhamento e recomposição da aprendizagem em componentes curriculares das disciplinas: Biologia, química e matemática para os estudantes das turmas dos primeiros anos de agropecuária e Informática;

1.4. Os projetos poderão ser propostos por servidores docentes e deverão contar com a participação de estudantes.

1.5. Cada projeto deverá possuir um servidor coordenador, responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos estudantes.

1.6. É vedada a utilização dos estudantes para substituição de servidores ou trabalhadores terceirizados, bem como para execução exclusiva de atividades administrativas, de limpeza, conservação ou manutenção ordinária do *Campus*.

1.7. A seleção e o acompanhamento dos projetos serão realizados pela Comissão do Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico do *Campus* Colinas do Tocantins, observadas as disposições da POLAE e deste Edital.

2. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

2.1. Cada servidor poderá submeter **uma proposta de projeto**, em cada uma das categorias previstas no item 1.3 deste Edital.

2.2. A proposta deverá ser apresentada conforme o **Formulário Simplificado de Projeto (Anexo I)**, contendo, no mínimo:

- I - identificação do projeto e do coordenador;
- II - categoria e área de atuação;
- III - justificativa e objetivos;
- IV - atividades a serem desenvolvidas;
- V - número de estudantes bolsistas;
- VI - carga horária e cronograma de execução; e
- VII - resultados esperados.

2.3. A submissão será realizada pelo coordenador por meio de processo no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, contendo:

- I – Formulário Simplificado de Projeto (Anexo I), devidamente preenchido e assinado; e
- II – despacho de encaminhamento à Comissão do Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico do *Campus* Colinas do Tocantins.

2.4. O processo deverá ser relacionado ao processo SEI nº 23725.020478/2026-23 e encaminhado à unidade **PORT/302/2026/CTO/REI/IFTO**, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

2.5. As atividades propostas deverão possuir caráter educativo e formativo, ser compatíveis com a formação dos estudantes e estar organizadas de forma a permitir seu acompanhamento durante o período de execução.

2.6. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo ou que não atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. A análise e seleção das propostas serão realizadas pela Comissão do Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico do *Campus* Colinas do Tocantins, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

3.2. Na avaliação serão considerados, especialmente

- I - relevância e caráter formativo da proposta;
- II - contribuição para a aprendizagem e formação dos estudantes;
- III - clareza dos objetivos e das atividades propostas;
- IV - viabilidade de execução no período previsto; e
- V - adequação da proposta à categoria escolhida.

3.3. Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da pontuação total**, observada a disponibilidade orçamentária e a deliberação da Comissão do Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico do *Campus* Colinas do Tocantins;

3.4. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, a proposta que obtiver:

- I - maior pontuação quanto à contribuição para a aprendizagem e formação dos estudantes;
- II - maior pontuação quanto à relevância e ao caráter formativo da proposta; e

III - persistindo o empate, a decisão será realizada pela Comissão do Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico do *Campus* Colinas do Tocantins, mediante justificativa registrada em ata.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I - não atendam ao objeto e às categorias previstas neste Edital;
- II - não prevejam a participação de estudantes;
- III - não alcancem a pontuação mínima estabelecida no item 3.3; ou
- IV - descumpram as demais condições previstas neste Edital.

3.5. O resultado preliminar e o resultado final da seleção serão publicados na página institucional do Campus Colinas do Tocantins, conforme cronograma.

3.6. O membro da Comissão que participar como coordenador ou colaborador de projeto deverá se declarar impedido de participar da análise e deliberação sobre a respectiva proposta.

4. DAS VAGAS E VALOR DA BOLSA

4.1. Serão ofertadas **07 (sete) vagas** de bolsistas remunerada para o período de 2 (dois) meses, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** mensal, conforme distribuição por disciplina e vagas contidas no **ANEXO I**.

5. DAS BOLSAS E DOS ESTUDANTES

5.1. A quantidade de projetos a serem contemplados e de estudantes bolsistas será definida pela Comissão do Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico do *Campus* Colinas do Tocantins, considerando a disponibilidade orçamentária, a demanda apresentada e a relevância das propostas aprovadas.

5.2. A distribuição das bolsas entre as categorias previstas neste Edital será deliberada pela Comissão, observados os recursos disponíveis e as necessidades institucionais.

5.3. Os valores das bolsas serão de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, observada a disponibilidade orçamentária e as características das atividades desenvolvidas em cada categoria.

5.4. Para participar dos projetos como bolsista, o estudante deverá:

- I - estar regularmente matriculado no Campus Colinas do Tocantins;
- II - possuir frequência mínima de 75% da carga horária das disciplinas cursadas;
- III - possuir disponibilidade para desenvolver as atividades previstas no projeto;
- IV - estar com o Questionário Socioeconômico do IFTO devidamente preenchido e atualizado; e
- V - atender aos requisitos específicos do projeto, quando houver.

5.5. A seleção dos estudantes bolsistas será realizada após a aprovação dos projetos.

5.6. O pagamento da bolsa estará condicionado à participação do estudante nas atividades previstas e à frequência mensal atestada pelo coordenador do projeto.

5.7. O estudante poderá ser desligado do projeto em caso de descumprimento das atividades, frequência acadêmica inferior ao mínimo estabelecido, trancamento, abandono ou transferência do curso, ou mediante solicitação devidamente justificada.

5.8. Em caso de desligamento, poderá ser convocado outro estudante, observada a ordem de classificação do processo de seleção.

5.9. A concessão e a continuidade das bolsas ficam condicionadas à disponibilidade de recursos da Assistência Estudantil destinados ao Campus Colinas do Tocantins.

5.10.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Compete ao coordenador do projeto:

- I - planejar, orientar e acompanhar a execução das atividades;
- II - definir, juntamente com os estudantes, os horários e as atividades a serem desenvolvidas;
- III - acompanhar a frequência e o desempenho dos estudantes bolsistas;
- IV - garantir que as atividades desenvolvidas estejam de acordo com os objetivos e o caráter formativo do projeto;
- V - encaminhar à Comissão do Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico do *Campus* Colinas do Tocantins as informações e os documentos necessários ao acompanhamento do projeto e ao pagamento das bolsas;
- VI - encaminhar à Comissão do Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico do *Campus* Colinas do Tocantins as informações e os documentos necessários ao acompanhamento do projeto e ao pagamento das bolsas; e
- VII - apresentar relatório final das atividades desenvolvidas.

6.2. Compete ao estudante bolsista:

- I - participar das atividades previstas no projeto, cumprindo a carga horária e os horários estabelecidos;
- II - seguir as orientações do coordenador e colaborar para o cumprimento dos objetivos do projeto;
- III - zelar pelos espaços, equipamentos e materiais utilizados;
- IV - manter frequência e participação nas atividades do projeto;
- V - comunicar ao coordenador qualquer situação que impossibilite ou prejudique sua participação; e
- VI - colaborar com os registros e a avaliação das atividades desenvolvidas.

6.3. As atividades dos estudantes deverão ser compatíveis com sua formação e possuir caráter educativo, sendo vedada sua utilização em substituição às atribuições próprias de servidores ou trabalhadores terceirizados.

7. DO ACOMPANHAMENTO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1. O acompanhamento das atividades dos estudantes bolsistas será realizado mensalmente pelo coordenador do projeto.

7.2. O pagamento da bolsa estará condicionado:

- I - à participação do estudante nas atividades previstas no projeto;
- II - ao cumprimento da carga horária estabelecida; e
- III - à manutenção dos requisitos previstos neste Edital.

7.3. Para fins de pagamento, o coordenador deverá encaminhar à Comissão do Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico do *Campus* Colinas do Tocantins a frequência e os documentos necessários, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo Campus.

7.4. O pagamento será realizado diretamente ao estudante, conforme os procedimentos financeiros adotados pelo IFTO.

7.5. O recebimento indevido de valores implicará a obrigatoriedade de devolução ao erário, conforme os procedimentos estabelecidos pelo IFTO.

7.6. A Comissão do Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico do *Campus* Colinas do Tocantins, poderá solicitar, a qualquer tempo, informações ou documentos necessários ao acompanhamento da execução dos projetos e da utilização dos recursos.

8. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de seleção observará o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	01/10/2026	https://www.ifto.edu.br/colinas
Período para submissão das propostas de projetos (via SEI)	01/10/2026 à 05/10/2026	PORT/302/2026/CTO/REI/IFTO
Homologação preliminar das inscrições	06/10/2026	https://www.ifto.edu.br/colinas
Recurso da Homologação das inscrições	06/10/2026	e-mail: cae.colinas@ifto.edu.br
Análise das propostas de projetos pela Comissão (via SEI)	07/10/2026	-
Divulgação do resultado preliminar dos projetos do programa IF para Todos para 2026 (via SEI e Portal)	07/10/2026	https://www.ifto.edu.br/colinas
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das análises das propostas de projetos para 2026	08/10/2026 até 12h	cae.colinas@ifto.edu.br
Divulgação do resultado final das propostas de projetos para o semestre 2026	08/10/2026 a partir das 14h	https://www.ifto.edu.br/colinas
Envio dos Termos de Compromisso (via SEI)	09/10/2026	PORT/302/2026/CTO/REI/IFTO
Período de vigência dos projetos	12/10/2026 a 22/12/2026	-
Envio do relatório final do projeto (via SEI)	31/12/2026	PORT/302/2026/CTO/REI/IFTO

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A submissão da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil – POLAE do IFTO.

9.2. A participação do estudante nas atividades do projeto não poderá prejudicar seu desempenho ou sua frequência nas atividades acadêmicas regulares.

9.3. Havendo recurso disponível pode-se realizar aditivo neste edital, para contemplar mais projetos e bolsistas.

9.4. Os projetos deverão ser executados de acordo com a proposta aprovada, sendo eventuais alterações comunicadas e justificadas à Comissão do Programa de Apoio a Alunos

com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico do *Campus* Colinas do Tocantins.

9.5. Não haverá ressarcimento de despesas realizadas pelo coordenador, colaboradores ou estudantes para execução dos projetos, salvo quando previamente autorizadas e previstas em regulamentação específica.

9.6. A concessão e o pagamento das bolsas ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos destinados à Assistência Estudantil do *Campus* Colinas do Tocantins.

9.7. A Comissão do Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico do *Campus* Colinas do Tocantins poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, documentos ou esclarecimentos referentes à execução dos projetos.

9.8. O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital poderá resultar na suspensão ou no encerramento do projeto, mediante análise da Comissão do Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico do *Campus* Colinas do Tocantins.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão do Programa de Apoio a Alunos com Dificuldade de Aprendizagem e Desempenho Acadêmico do *Campus* Colinas do Tocantins e, quando necessário, encaminhados à Direção-Geral.

9.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO GUILHERME DE ABREU DRUMOND
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Guilherme de Abreu Drumond, Diretor-Geral**, em 01/10/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3345136** e o código CRC **71CF8DCF**.

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, Lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO —
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br